



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Aprova a revisão 1.0 da norma Gestão de Ativos de Informação, documento NO03, antes denominada Inventário de Ativos de Informação, a qual estabelece o processo de gestão de ativos de informação do TRT 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Nº 8680/2016;

Considerando as diretrizes da Política de Segurança da Informação e Comunicação do TRT18, constantes do documento PO01,


R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a revisão 1.0 da norma Gestão de Ativos de Informação, documento NO03, antes denominada Inventário de Ativos de Informação, a qual estabelece o processo de gestão de ativos de informação do TRT 18ª Região, conforme Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria TRT 18ª GP/NGTIC Nº 005/2016.

Art. 3º Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

PAULO PIMENTA
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

 <p>Poder Judiciário da União Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p>	Código: NO03
	Revisão: 1.0
	Vigência: (DATA DE PUBLICAÇÃO)
	Classificação: PÚBLICO
	Ato normativo: Portaria TRT 18ª GP/SGGOVE Nº XXXX/2019

GESTÃO DE ATIVOS DE INFORMAÇÃO

1 OBJETIVO

Estabelecer o Processo de Gestão de Ativos de Informação - PGAI.

2 APLICAÇÃO

O PGAI aplica-se sobre o escopo de processos do TRT que necessitam registrar, atualizar e obter detalhes sobre ativos de informação.

3 REFERÊNCIA NORMATIVA

3.1 PO01 – Política de Segurança da Informação e Comunicação do TRT18.

4 DEFINIÇÕES

Para efeito desta norma, serão adotadas as definições descritas nesta seção e no documento PO01.

4.1 Ativo: algo que tem valor e necessita ser devidamente protegido, referindo-se, no contexto deste processo, a ativos de informação.

4.2 Ativo de Informação: os meios de armazenamento, transmissão e processamento da informação, os equipamentos necessários a isso, os sistemas utilizados para tal, os locais onde se encontram esses meios e os recursos humanos que a eles têm acesso.

4.3 Gestor de Ativo: refere-se à unidade ou indivíduo formalmente designado para controlar o ciclo de vida de um ou mais ativos.

4.4 Responsável pelo Ativo: Gestor de Ativo, ou pessoa por ele designada, com

Código: NO03	Revisão: 1.0	Vigência: (DATA DE PUBLICAÇÃO)	Página: 1/5
--------------	--------------	---------------------------------------	-------------

responsabilidade para descrever e manter em base de dados centralizada os detalhes de um ou mais ativos de informação;

4.5 Coordenador de Inventário: unidade responsável por inventariar processos de trabalho (componente de negócio), sistemas (componente de negócio) e ambientes organizacionais (perímetros, onde os ativos estão localizados), além de assegurar a adequação dos valores atribuídos aos ativos previamente inventariados e das associações destes com os componentes de negócio e com os perímetros.

5 DIRETRIZES

5.1 A finalidade do processo é manter, sob demanda, uma base de dados estruturada sobre ativos de informação que sirva de apoio às atividades de outros processos: Gestão de Riscos de Segurança da Informação, por exemplo.

5.2 O processo PGAI é suportado pela ferramenta Módulo Risk Manager e adota a metodologia desta para valoração de ativos em termos de **relevância** (contribuição para os objetivos dos processos e sistemas) e de **criticidade** (imprescindibilidade nos momentos de crise provocados por incidentes graves ou desastres).

5.3 Ambientes ou estruturas organizacionais são registradas na base de dados como **perímetros**, para acomodar ativos de informação e facilitar sua gestão.

5.4 Processos de trabalho e sistemas são registrados como **componentes de negócio**, visando facilitar a criação de relatórios de visão integrada de riscos, conformidade ou continuidade de negócio em relação aos ativos de informação que os suportam.

5.5 Ativos de informação, como tecnologia, são associados a um único **perímetro**, mas são relacionados a um ou mais **componentes de negócio**.

5.6 O preenchimento do valor da criticidade de um ativo é requerido nos casos em que a criticidade do processo (ou sistema) suportado por esse ativo estiver sido estabelecida pela Administração do TRT18.

6 PROCESSO

O PGAI compreende a execução das seguintes atividades principais: inventariar componentes de negócio, inventariar perímetros, inventariar ativos, fornecer

Código: NO03	Revisão: 1.0	Vigência: (DATA DE PUBLICAÇÃO)	Página: 2/5
--------------	--------------	---------------------------------------	-------------

detalhes sobre ativos e revisar associações e valores de ativos.

6.1 Inventariar componentes de negócio

6.1.1 Finalidade: consiste em identificar, descrever os detalhes e registrar em base de dados centralizada os principais processos de trabalho e sistemas organizacionais que são suportados pelos ativos de informação.

6.1.2 Responsável: Coordenador de Inventário, representado pela unidade de Processos e Riscos.

6.2 Inventariar perímetros

6.2.1 Finalidade: consiste em identificar, descrever os detalhes e registrar em base de dados centralizada as principais fronteiras lógicas e/ou físicas organizacionais onde os ativos estão localizados.

6.2.2 Responsável: Coordenador de Inventário, representado pelas unidades de Processos e Riscos e de Apoio à Governança de TIC.

6.3 Inventariar ativos

6.3.1 Finalidade: consiste em identificar, descrever os detalhes e registrar em base de dados centralizada os principais ativos pertinentes ao escopo do processo demandante de gestão de ativos de informação. Detalhes mínimos a registrar: nome, descrição, requisitos de segurança, responsável pelo ativo, associação a componentes de negócio, associação a perímetros e valores de relevância e de criticidade.

6.3.2 Responsável: Gestor do Ativo.

6.4 Fornecer detalhes sobre ativos

6.4.1 Finalidade: apoiar os processos demandantes com dados sobre ativos de informação.

6.4.2 Responsável: Gestor do Ativo.

6.5 Revisar associações e valores de ativos

6.5.1 Finalidade: Conferir os ativos associados ao componente de negócio ou perímetro sob revisão e propor ao gestor de cada ativo os eventuais ajustes em valores e associações.

6.5.2 Responsável: Coordenador de Inventário, representado pelas unidades de Processos e Riscos e de Apoio à Governança de TIC.

Código: NO03	Revisão: 1.0	Vigência: (DATA DE PUBLICAÇÃO)	Página: 3/5
--------------	--------------	---------------------------------------	-------------

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

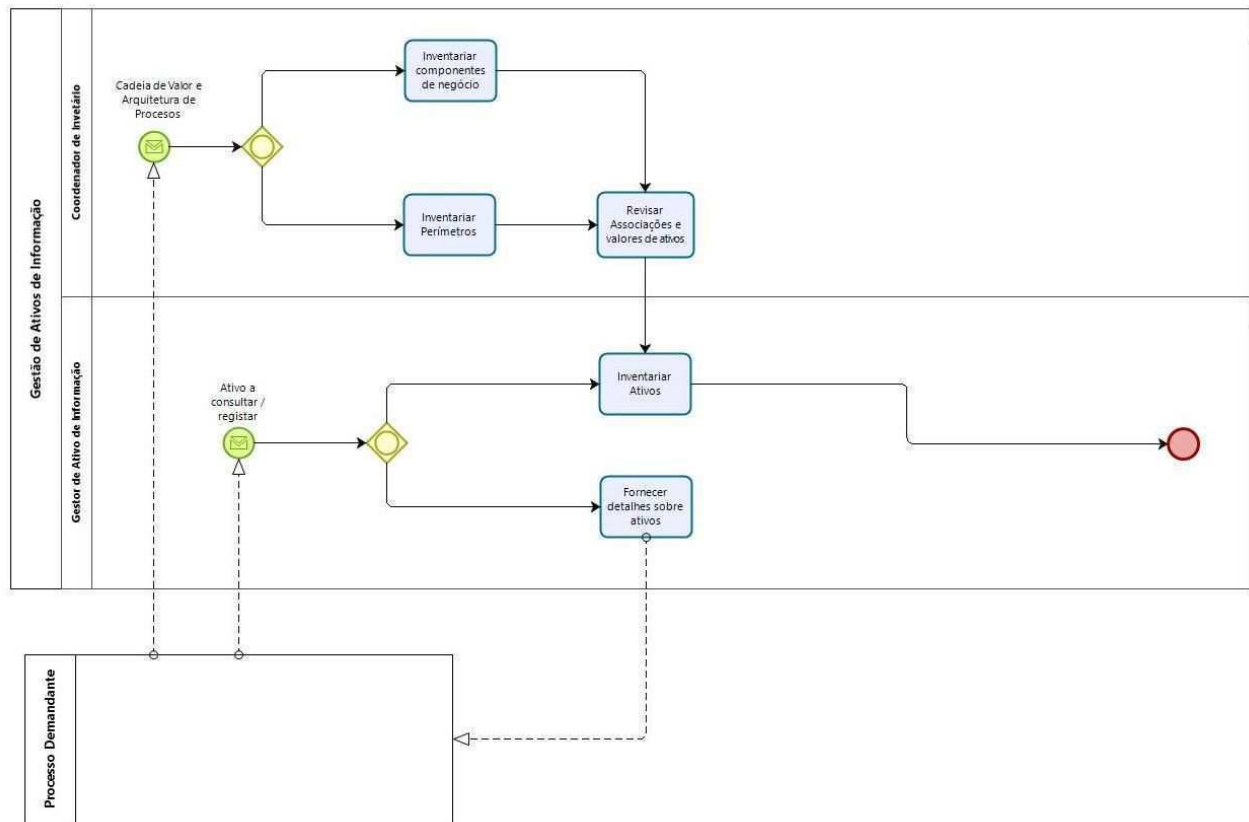
7.1 O Anexo I apresenta o fluxo do Processo de Gestão de Ativos de Informação.

7.2 Esta norma entrará em vigor a partir de sua publicação e deverá ser revisada anualmente.

Código: NO03	Revisão: 1.0	Vigência: (DATA DE PUBLICAÇÃO)	Página: 4/5
--------------	--------------	---------------------------------------	-------------

Anexo I

Fluxo do Processo de Gestão de Ativos de Informação



Powered by
bizagi
Modeler

Código: NO03	Revisão: 1.0	Vigência: (DATA DE PUBLICAÇÃO)	Página: 5/5
--------------	--------------	---------------------------------------	-------------

Goiânia, 2 de dezembro de 2019.
[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL